

EDITAL Nº 010/2019- STDE

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO INOVA SOBRAL, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto Inova Sobral com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública de empreendedores será regida por este Edital e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir:

1.1.1 A Seleção será constituída por 2 (duas) etapas, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. A análise de critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral – CE;

1.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição;

1.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

1.7. A fonte de recurso para execução do Projeto será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 26.01.19.573.058.1.321.3.3.90.39.00.1.001.0000.00 (Recurso Próprio)

1.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estudantes residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, devidamente matriculados nas **Instituições de Ensino Médio Profissionalizante, Técnico e Superior**, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral, visando ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas para jovens, além de constituir cadastro de reserva.

2.2 A distribuição das vagas será prioritariamente: 100 (cem) vagas destinadas aos estudantes das Instituições de Ensino Médio Profissionalizante, sediadas no Município de Sobral e 300 (trezentas) vagas destinadas aos estudantes dos Ensinos Técnico ou Superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral.

2.2.1. Serão contempladas as primeiras 400 (quatrocentas) inscrições **validadas** conforme item 5.2.

2.2.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido com a ordem de inscrição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) estar devidamente matriculado no ensino médio profissionalizante, em Instituições sediadas no Município de Sobral, autorizado ou reconhecido pelo MEC, ou no ensino técnico ou curso de graduação de instituição de ensino superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

3.2.2. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades desenvolvidas no Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão **gratuitas**.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela **Internet**, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico **www.sobral.ce.gov.br**, conforme **calendário de atividades no item 9**. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no **item 5.2**.

4.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes.

4.6 O pedido de inscrição e a produção intelectual serão de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

4.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição.

4.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão participar os estudantes residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Médio Profissionalizante, Técnico e Superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral,

5.2. A validação das inscrições dar-se-á através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: **www.sobral.ce.gov.br**:

- a) Documento oficial de Identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula atualizado da Instituição de Ensino;
- d) Comprovante de Residência atual;

5.3 A ordem de classificação se dará pela ordem de inscrição validada, tendo em vista as informações do item 2.2.1

5.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes.

5.5. Os candidatos que forem selecionados deverão comparecer a segunda etapa do processo seletivo (**maratonas empreendedoras**) com documentos originais citados anteriormente. Caso não se fizerem presente no dia da chamada ou com documentos falsos ou inexatos, serão considerados ausente e imediatamente desclassificados.

5.6. Descrição das etapas do Projeto Inova Sobral:

- a) Inscrições no site **www.sobral.ce.gov.br**
- b) Maratonas Empreendedoras: eventos temáticos de intensa carga horária, onde os jovens deverão desenvolver ideias e projetos inovadores.
- c) Bootcamp: Capacitação intensiva de empreendedorismo, criação e modelagem de negócios, com auxílio de mentores
- d) Prototipação: Desenvolvimento dos projetos seguindo metodologias próprias para desenvolvimento de protótipos.
- e) Pré Aceleração: Imersão dos participantes em seus projetos utilizando as metodologias IDEALAB e OKAY do Sebrae.
- f) Graduação: Encerramento do ciclo, com avaliação dos resultados e formação da rede de egressos do programa.
- g) Mentorias: realizadas durante todo o programa

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site **www.sobral.ce.gov.br**, conforme Calendário de Atividades (item 9) das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, localizada na Av. Dr Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE

6.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecidos serão desconsiderados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo

aos candidatos direito à reclamação.

7.3. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Será eliminado o candidato que:

- a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital;
- b) comprovadamente usar de fraude para concorrer;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto Inova Sobral;
- d) não comparecer aos dias previstos para sua apresentação, análise de documentos e participação no Projeto.
- e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% da carga horária das capacitações e suas atividades, bem como rendimentos insatisfatórios nas etapas de execução do Projeto.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela <i>Internet</i>	08 de julho de 2019 até dia 01 de agosto de 2019	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	05 de agosto de 2019	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	06 e 07 de agosto 2019	Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, sito no Av. Dr Arimatéia Monte e Silva,300,Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE
Divulgação do Resultado Final	08 de agosto de 2019	www.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade durante a execução do Projeto.

10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão.

10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr Arimatéia Monte e Silva,300,Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE.

10.4. No caso de **convocação dos classificáveis**, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição;

10.5. É recomendável que os candidatos tomem as medidas apropriadas para proteger sua propriedade intelectual, bem como, ler e compreender as políticas de propriedade intelectual da sua instituição de ensino.

10.6. Os participantes do Projeto autorizam a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou a entidade por ela designada a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente;

10.7. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem;

10.8. Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e seus coordenadores ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos.

10.9. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus representantes se resguardam de quaisquer ação, discussão ou processo referente a apropriação indevida de material ou propriedade intelectual, reservando total responsabilidade aos membros da equipe participante.

Sobral, 01 de julho de 2019.

RAIMUNDO INACIO NETO
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO